

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer, observadas as disposições do “*caput*” do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas condições fixadas neste instrumento, torna público que se encontra aberto o Edital de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em organizarem feiras de economia criativa, nos Espaços Públicos do Segundo Jardim de Boa Viagem, Parques Urbano da Macaxeira, Ministro Fernando Lyra e Santana Escritor Ariano Suassuna, Rua Barbosa Lima Sobrinho (Rua dos Amores) e outros locais que sejam do interesse da SETUR-L previamente definidos com apoio de serviços de lazer para as feiras de economia criativa nos seguimentos de artesanato, moda, gastronomia e turismo criativo.

O credenciamento seguirá rigorosamente os protocolos de segurança sanitária, Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes durante a sua execução.

**1.2.** Serão credenciados todos os interessados que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no presente Edital.

**1.3.** A Secretaria de Turismo e Lazer, por meio da Comissão Especial de Credenciamento Público, poderá receber, a qualquer tempo, o requerimento de credenciamento (Anexo I) e os documentos de habilitação conforme as disposições previstas neste Edital.

**1.4.** O Edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife: <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-turismo-e-lazer> .

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Edital tem como objetivo o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que organizam feiras de economia criativa nos Espaços Públicos do Segundo Jardim de Boa Viagem, Parques Urbano da Macaxeira, Ministro Fernando Lyra e Santana Escritor Ariano Suassuna, Rua Barbosa Lima Sobrinho (Rua dos Amores) e outros locais que sejam de interesse da SETUR-L previamente definidos com apoio de serviços de lazer para as feiras de economia criativa nos seguimentos de artesanato, moda, gastronomia e turismo criativo.

**2.2.** O Credenciamento deverá seguir as condições preestabelecidas neste Edital e não haverá custo para os Credenciados, pela utilização dos Espaços Públicos supracitados, bem como não haverá nenhum tipo de repasse financeiro feito pelo Município aos Credenciados.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Os interessados deverão entregar através do e-mail: [ggle.seturl@recife.pe.gov.br](mailto:ggle.seturl@recife.pe.gov.br) ou presencialmente, através de envelope fechado, o requerimento de Credenciamento (Anexo I) e os documentos de habilitação (item 4 e 5) diretamente à Comissão Especial de Credenciamento Público na Gerência Geral de Lazer e Eventos, localizada no 7º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, nesta Cidade, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, telefone para contato: (81) 3355-9224.

**3.1.1.** O envelope conterá, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Prefeitura do Recife**  
**Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR-L**  
**Edital de Credenciamento Público nº 006/2022**  
**Credenciamento/Feiras de Economia Criativa**  
**Nome do interessado:** \_\_\_\_\_

**3.1.2.** A Comissão Especial de Credenciamento Público será composta por servidores da Secretaria de Turismo e Lazer designados através de Portaria, com o fim específico de analisar a documentação e conduzir o presente procedimento de Credenciamento.

**3.2.** Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que, esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

**3.3.** Poderão participar deste Credenciamento, os interessados, pessoa física, maior de idade e pessoa jurídica que se inscrevam e comprovem estarem habilitados à atenderem os requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os itens propostos no presente Edital.

**3.4.** Os interessados deverão obedecer as seguintes determinações:

- a. O interessado deverá utilizar mobiliário em pallet ou similar;
- b. Utilizar de iluminação gambiarra;
- c. Respeitar o “*croqui*” estabelecido pela Gerência Geral de Lazer e Eventos;
- d. Realizar limpeza e manutenção do espaço da feira;
- e. Os pontos de iluminações internas, bem como o aterramento necessário às operações utilizadas, são de responsabilidade dos credenciados;
- f. Respeitar o horário de funcionamento da feira determinado pela Gerência Geral de Lazer e Eventos, salvo as exceções acordadas antecipadamente;
- g. Respeitar o horário da montagem do evento estabelecido pela Gerência Geral de Lazer e Eventos;
- h. Respeitar a padronização do evento estabelecida pela Gerência Geral de Lazer e Eventos;
- i. Respeitar a limitação de 30% (do quantitativo total da feira) das operações ligadas à alimentos e bebidas;
- j. Respeitar todas as normas sanitárias vigentes no período da feira;
- k. Caso haja patrocínios, não serão permitidos mais de uma empresa do mesmo seguimento;
- l. Ao menos um representante da organização deverá estar presente durante toda montagem, execução e desmontagem da feira.

**3.5.** As responsabilidades da Secretaria de Turismo e Lazer:

- a. Definir os calendários das feiras;
- b. Proporcionar os apoios previamente acertados com os organizadores das feiras;
- c. Fiscalizar e notificar a organização das feiras, nos casos de descumprimento das determinações contidas neste instrumento;
- d. Articulações com os órgãos Estaduais e Municipais necessários à perfeita execução da feira.

**3.6.** Serão credenciados os interessados que atenderem aos itens 4 (quatro) para pessoa física e 5 (cinco) para pessoa jurídica. O interessado que se submeter ao Credenciamento, que não apresentar as exigências do Edital, será desclassificado.

#### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA**

**4.1.** O interessado deverá instruir o Requerimento de Credenciamento (Anexo II) com os seguintes documentos:

- a. Ficha de credenciamento (Anexo I);
- b. Cópia autenticada legível da carteira de identidade (RG);
- c. Cópia autenticada do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- d. Cópia de um comprovante de residência, com data de 2022;
- e. Atestado de capacidade técnica comprovando que é organizador de feiras de incentivo à economia criativa, emitido por empresa ou órgão público ou empresa privada;
- f. Resumo ou portfólio, incluindo características das feiras, fotografias dos produtos, etc.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

- a. Prova de Inscrição do CNPJ;
- b. Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- c. Cópia do comprovante de endereço com data de 2022;
- d. Resumo ou portfólio, incluindo características das feiras, fotografias dos produtos, etc.;
- e. Atestado de capacidade técnica comprovando que é organizador de feiras de incentivo à economia criativa, emitido por empresa ou órgão público ou empresa privada;
- f. Declaração de que não emprega menor.

**5.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. Cópias de documentos poderão, também, ser autenticadas por servidores da Prefeitura do Recife, desde que o interessado apresente o documento original para conferência;
- b. Os documentos que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

#### **6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** A análise e avaliação da documentação dos interessados será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento Público da Secretaria de Turismo e Lazer, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final do prazo de recebimento da documentação, para a devida homologação.

**6.2.** A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

**6.3.** Durante a vigência deste Credenciamento, todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus Requerimentos de Credenciamento aprovados pela Comissão Especial de Credenciamento Público e considerar-se-ão habilitados, sendo submetidos à homologação da Secretária de Turismo e Lazer.

**6.4.** A Comissão Especial de Credenciamento Público, após análise documental e aprovação, efetuará a publicação de extrato no Diário Oficial do Município dos interessados habilitados no presente credenciamento, com a devida homologação da Secretária de Turismo e Lazer.

**6.5.** Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido à Secretária de Turismo e Lazer do Recife, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na forma acima.

**6.6.** Após o julgamento dos recursos, daqueles que tiverem o recurso acatado, será publicado extrato no Diário Oficial do Município com a confirmação da habilitação do interessado no presente credenciamento.

**6.7.** O credenciamento não implica o direito à utilização do espaço público sem que seja previamente e exclusivamente autorizado pela a Gerência Geral de Lazer e Eventos, que pactuará as datas e locais das feiras com os credenciados de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas, bem como a disponibilidade da Secretaria.

## **7. DO DESCREDENCIAMENTO**

**7.1.** A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciado ou a Secretaria de Turismo e Lazer podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

**7.2.** O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito a ser protocolado na Gerência Geral de Lazer e Eventos da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**7.3.** A Secretaria de Turismo e Lazer pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a. O credenciado que não atender ao controle de qualidade constante no item 3.4 deste Edital;
- b. O credenciado se recusar ou por ausência, sem a devida justificativa, por 02 (duas) vezes consecutivas, a organização da feira solicitada.

**7.4.** Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## **8 - DA SOLICITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA FEIRA**

**8.1.** A solicitação dos credenciados para a organização da feira será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade e programação da Secretaria de Turismo e Lazer da Cidade do Recife.

**8.2.** Ao credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

**8.2.1.** Estar disponível para organizar a feira quando solicitado;

**8.2.2.** Assegurar a qualidade e segurança da organização da feira a ser realizada;

**8.2.3.** Participar de capacitações oferecidas pela SETUR-L;

**8.2.4.** Organizar a feira de acordo com diretrizes da SETUR-L (qualidade no atendimento, segurança e criatividade na prestação dos seus serviços aos cidadãos e turistas).

**8.3.** Os credenciados serão avaliados quanto à organização das feiras, nos seguintes aspectos:

- I. Pontualidade/Entrega: pontualidade, comparecimento no local do evento; observância às disposições do credenciamento;
- II. Conformidade: cumprir fielmente todas as instruções, recomendações e normas legais; apresentação pessoal, comportamento compatível com a ética, cordialidade e os bons costumes.

**8.4.** O não atendimento dos critérios definidos acima, de acordo com a avaliação do servidor da Gerência Geral de Lazer e Eventos, poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam:

advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de 03 (três) ocorrências consecutivas, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa.

**8.5.** O credenciado deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Edital para credenciamento.

**8.6.** O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato no Diário Ofício do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e interesse da SETUR-L, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a. Advertência por escrito.

**9.2.** São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município do Recife, apuradas em processo administrativo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Fica assegurado à Comissão Especial de Credenciamento Público, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

**10.2.** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

**10.3.** A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

**10.4.** Fica garantido à SETUR-L o direito de alterar a data das feiras em virtude do interesse público.

**10.5.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Gerência Geral de Lazer e Eventos, no 7º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife ou através do fone/fax (81) 3355-9224/9405.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife/PE para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Recife, 25 de julho de 2022.

**ANA PAULA NEBL JARDIM**

Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Especial de Chamamento Público  
Secretaria de Turismo e Lazer do Recife.

Prezados Senhores,

Pelo presente, observando as disposições do Edital de Credenciamento Público n°. 006/2022, apresento o Requerimento de Credenciamento juntamente com todos os documentos de habilitação e ofereço à Secretaria de Turismo e Lazer para o objeto “Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em organizarem feiras de economia criativa, nos Espaços Públicos do Segundo Jardim de Boa Viagem, Parques Urbano da Macaxeira, Ministro Fernando Lyra e Santana Escritor Ariano Suassuna, Rua Barbosa Lima Sobrinho (Rua dos Amores) e outros locais que sejam do interesse da SETUR-L previamente definidos com apoio de serviços de lazer para as feiras de economia criativa nos seguimentos de artesanato, moda, gastronomia e turismo criativo”.

Declaro, ainda, atender às todas as exigências elencadas no edital e estar em concordância com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n°. 006/2022 e seus anexos.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



## ANEXO II

### FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome do Interessado:

Carteira de Identidade nº.:

C.P.F nº.:

Data de Nascimento:

Filiação materna:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefones 01:

Telefone 02:

Whatsapp:

E-mail: